



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 42/92, de 19 de maio de 1992.

Autoriza ao Poder Executivo a alterar valor do Crédito Adicional Especial, aberto através da Lei Municipal nº 26/92, de 02/04/92, de Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 80.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor do Crédito Adicional Especial aberto através da Lei Municipal nº 26/92, de 02/04/92, no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.01.15.81.0314.177 AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE NOVO HAMBURGO

3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 80.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL **80.000.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa do artigo anterior, parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezoito (19) dias do mês de maio do ano de 1992.

PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal

GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração

fs